



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

Certidão

Data de constituição: 10/30/2018

Número da entidade legal: 101068919

Tipo de entidade legal: Sociedade Anónima (comercial)

Nome da entidade legal: ACCESS BANK MOZAMBIQUE, SA

Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo
DISTRITO KAMPFUMO
Bairro Central C, Rua dos Desportistas nº. 480, Edifício
Maputo Business Tower

Capital:

Capital total: 2,450,000,000.00 MTn

Capital realizado: 2,450,000,000.00 MTn

Parte de grupo de empresas: Sim

Objecto:

A Sociedade tem por objecto o exercício da actividade bancária, com a máxima amplitude consentida por lei.

A Sociedade poderá desenvolver outras actividades de carácter económico e financeiro, próprias dos bancos, bem como actividades subsidiárias ou complementares ao seu objecto principal, desde que permitidas por lei e devidamente autorizadas.

A Sociedade poderá associar-se a outras sociedades, adquirir, gerir e alienar participações ou, por qualquer outra forma, participar no capital social de outras sociedades existentes ou a criar, desde que tal seja deliberado em Assembleia Geral e obtidas as devidas autorizações legais.

INSCREVO A FUSÃO POR INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE AFRICAN BANKING CORPORATION (MOÇAMBIQUE), S.A

Proprietários estrangeiros: Sim



Sócios e respectivas quotas-partes sociais:

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de MZN 2.450.000.000,00 (dois mil milhões, quatrocentos e cinquenta milhões de Meticais) dividido em 24.500.000 (vinte e quatro milhões e quinhentas mil) acções com o valor nominal de MZN 100,00 (cem Meticais) cada.

As acções são nominativas, identificando o respectivo accionista, podendo ser tituladas ou escriturais.

As acções tituladas podem, a todo o tempo, ser convertidas em acções escriturais e vice-versa, desde que respeitados os requisitos legalmente fixados.

Quando tituladas, a titularidade das acções será registada no livro de registo das acções mantido na sede da Sociedade onde poderá ser consultado por qualquer accionista.

Quando escriturais, a titularidade das acções resultará do registo das mesmas nas contas de registo de titularidade de valores mobiliários, tituladas pelos respectivos accionistas.

Quanto tituladas, as acções poderão ser representadas por títulos de uma, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, dez mil, cinquenta mil, cem mil acções ou qualquer outro número, a todo o tempo substituíveis por agrupamento ou subdivisão.

As despesas de conversão ou substituição correm por conta dos accionistas interessados.

Os títulos provisórios e definitivos serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser apostas por meio de chancela ou por meio tipográfico de impressão.

Por deliberação da Assembleia Geral e sujeitas às autorizações estabelecidas por lei, poderão ser criadas categorias ou classes diferentes de acções, podendo as acções de diferentes classes ou categorias ser convertidas entre si.

Conselho de Administração

A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de nove membros ou qualquer número mínimo ou máximo que possa ser prescrito pelo Banco de Moçambique de tempos em tempos, cujos limites, mínimo e máximo, podem ser alterados pela Assembleia Geral.

A Assembleia Geral que nomear o Conselho de Administração nomeará o seu presidente, o qual terá voto de qualidade.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por um período de 3 (três) anos renováveis.

Na Assembleia Geral de nomeação dos administradores deliberar-se-á, igualmente, sobre a obrigação, ou não, de prestação de caução por parte dos administradores e o montante da mesma.

Atento à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das actividades da Sociedade ou o seu perfil de risco, o Conselho de Administração pode proceder à instituição dos seguintes Comitês que, uma vez instituídos, serão compostos e terão as funções previstas na legislação aplicável:

Comité de Auditoria, Risco e Compliance;

Comité de Crédito;

Comité de Nomeações e Remunerações.

Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão, representando a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social da Sociedade que a lei ou os presentes estatutos não reservem à Assembleia Geral ou a quaisquer outros órgãos sociais.

Compete, ainda, ao Conselho de Administração:

Propor à Assembleia Geral que delibere sobre quaisquer assuntos de interesse relevante para a Sociedade ou da sua competência, tal como a declaração e distribuição de dividendos, o aumento ou redução de capital social, as condições de suprimentos e a constituição, reforço, redução ou conversão de reservas e provisões;

Organizar e aprovar as contas que devem ser submetidas à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal ou Fiscal Único junto com a documentação adequada e necessária;

Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Os administradores devem, ainda:

Cumprir com todos os requisitos do Código Comercial referentes à manutenção dos livros estatutários; e

Manter os livros de actas actualizados, inter alia, os nomes dos administradores presentes em cada reunião ou de qualquer comité, todas nomeações de administradores e todas actas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e respectivos comités.

Vinculação da Sociedade:

A Sociedade ficará obrigada:

Pela assinatura conjunta de dois administradores:

Pela assinatura de qualquer pessoa a quem a administração tenha delegado poderes ou de procurador especialmente constituído, nos termos e limites específicos do respectivo mandato; Pela assinatura do Administrador Delegado.

Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um administrador, administrador delegado ou por qualquer empregado devidamente autorizado.

Em caso algum poderão os administradores, empregado ou qualquer outra pessoa comprometer a Sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto, designadamente em letras e livranças de favor, fianças e abonações.

Conselho de Administração para o triénio de 2022 á 2024 :

Rogério Samo Gudo.....Presidente do Conselho de Administração

Marco António Monteiro Abalroado.....Administrador Delegado

Oludolapo Ogundimu.....(vogal) Administrador n executivo

Abraham Aziegbe.....(vogal) Administrador n executivo

Luísa Capelão.....(vogal) Administrador n executivo

Mesa da Assembleia Geral para o triénio de 2022 á 2024:

Rogério Samo Gudo.....Presidente da Assembleia Geral

Sidónio Barata.....Secretário da Assembleia Geral

Fiscal Único

Deloitte & Touche (Moçambique), Lda, com sede na Rua dos Desportistas, nº. 833, Prédio JAT V-1,

Certifico que está conforme o original.

Data do despacho: 7/8/2022

○ Conservador.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

Av. Samora Machel nº11 - 2º andar Flat 8 - Telefone 426635

Certificado de Registo - Definitivo

Certifica-se que foi efectuado o registo na Conservatória das Entidades Legais:

Nome da entidade legal: ACCESS BANK MOZAMBIQUE, SA
Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo
DISTRITO KAMPFUMO
Bairro Central C, Rua dos
Desportistas nº. 480, Edifício
Maputo Business Tower
Tipo de entidade legal : Sociedade Anónima (comercial)
Data de constituição: 10/30/2018
Número único da entidade legal: 101068919
Data do registo na Conservatória das Entidades Legais: 11/8/2018

As últimas alterações foram efectuadas na Conservatória das Entidades Legais com base no processo interno com o número de entrada 20220000046793.

Quaisquer discrepâncias devem ser imediatamente comunicadas à Conservatória.

Data do despacho: 7/8/2022

O Conservador:

Consulte a publicação na seguinte página de Internet: www.portaldogoverno.gov.mz

